CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

MAQUIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1. DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA 03
2. INFORMAÇÕES DA REQUERENTE 05
3. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 09
4. COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO 12
   - ARTIGOS 1ª, 3º e 48 DA LREF 13
   - ARTIGO 51 DA LREF 15
5. ESTRUTURA DO PASSIVO 20
   - PASSIVO CONCURSAL 21
6. VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES 22
7. EMPRESA POTENCIALMENTE RELACIONADA 25
8. ANÁLISE CONTÁBIL DA REQUERENTE 27
9. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE 40
10. CONCLUSÕES 42

1.

MAQUIMAX®

DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

À luz das técnicas aplicáveis ao caso, busca-se, a partir do presente Laudo de Constatação Prévia, colaborar ao máximo no esclarecimento das questões técnicas justificativas da lide, com base na decisão proferida pelo D. Juízo, em que a peticionante foi nomeada para realizar o Laudo de Constatação Prévia, com o objetivo de verificar *"(i) dimensões do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, sumariamente; (ii) requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05; (iii) requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05, e (iv) situação prevista no artigo 51-A, § 6º, da Lei nº 11.101/05".*

A demanda requer análise prévia da documentação apresentada pela empresa Requerente de Recuperação Judicial, a fim de auxiliar o Juízo na análise das condições para o deferimento do processamento, qual seja, a regularidade da documentação acostada à inicial. Além disso, aponta a necessidade de informar as reais condições de funcionamento da empresa.

O Laudo de Constatação Prévia é uma inovação trazida pela Lei n. 14.112/2020 – a qual incluiu o artigo 51-A na Lei n. 11.101/2005 – e consiste, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, conforme dispõe o § 5º do referido artigo.

Por se tratar de uma inovação legislativa, ainda estão se construindo os parâmetros para realização das constatações prévias, possuindo muitas técnicas passíveis de serem utilizadas, desde meios estritamente objetivos – tal como será utilizado neste caso –, até técnicas que englobam critérios subjetivos – tal como o Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)[1] de Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan –.

Destaca-se que, *in casu*, não será utilizado o Modelo de Suficiência Recuperacional, pois o Juízo foi claro ao definir que os objetivos da constatação prévia são apurar as reais condições de funcionamento da empresa e analisar a documentação necessária ao deferimento do processamento.

Superada a questão, a Signatária informa que utilizou como técnicas para elaboração do presente laudo de constatação prévia: ***i)*** análise da petição inicial; ***ii)*** análise comparativa do artigo 48 da LREF frente à documentação apresentada; ***iii)*** análise da documentação e do preenchimento dos requisitos do artigo 51 da LREF; ***iv)*** diligências *in loco* para constatação do funcionamento da empresa e; ***v)*** análise das documentações contábeis apresentadas pela Requerente.

Cumpre referir que os resultados apresentados no presente laudo baseiam-se em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela Requerente, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria. Portanto, a Equipe Técnica, neste momento, não pode garantir ou afirmar a correção, precisão ou que as informações prestadas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Para o fim a que se destina a presente constatação prévia, presume-se que as informações fornecidas pela Requerente estão completas, tomando-as como válidas e boas, de forma a isentar a Equipe Técnica de eventuais responsabilizações acerca da veracidade ou integralidade dos resultados constantes neste Laudo.

Dito isso, passa-se à exposição dos resultados obtidos através da análise prévia realizada pela Equipe Técnica.

[1] COSTA, Daniel Carnio; FAZAN, Eliza. CONSTATAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS – O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR); Curitiba: Ed Juruá, 2019.

2.

MAQUIMAX®

INFORMAÇÕES DA REQUERENTE

INFORMAÇÕES DA REQUERENTE

DADOS CADASTRAIS

A Requerente Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. (14.238.926/0001-24) possui como **atividade econômica principal** a fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios (CNAE 28.62-3-00), e como **atividades secundárias**: **a)** fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central (25.21-7-00); **b)** fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios (28.23-2-00); **c)** fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação (28.33-0-00); **d)** instalação de máquinas e equipamentos industriais (33.21-0-00); **e)** comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (46.61-3-00); **f)** comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (46.65-6-00); **g)** comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (47.89-0-99); **h)** transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); **i)** transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); **j)** depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (52.11-7-99); e **k)** aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (77.31-4-00).

Possui **endereço** registrado na Junta Comercial como ROD BR 386, n. 60, KM 364, Bairro Glória, em Bom Retiro do Sul/RS, CEP 95.870-000.

O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Requerente **está ativo desde 2011** e possui como **sócias VANESSA CRISTIANE WERNER BORSTEL** e **ANDRESSA CRISTIANE BORSTEL.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.238.926/0001-24 MATRIZ		01/09/2011

NOME EMPRESARIAL
MAQUIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAQUIMAX	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 386	60	KM 363

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.870-000	GLORIA	BOM RETIRO DO SUL	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANESSABORSTEL@GMAIL.COM	(51) 9818-5609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

INFORMAÇÕES DA REQUERENTE

DADOS CADASTRAIS

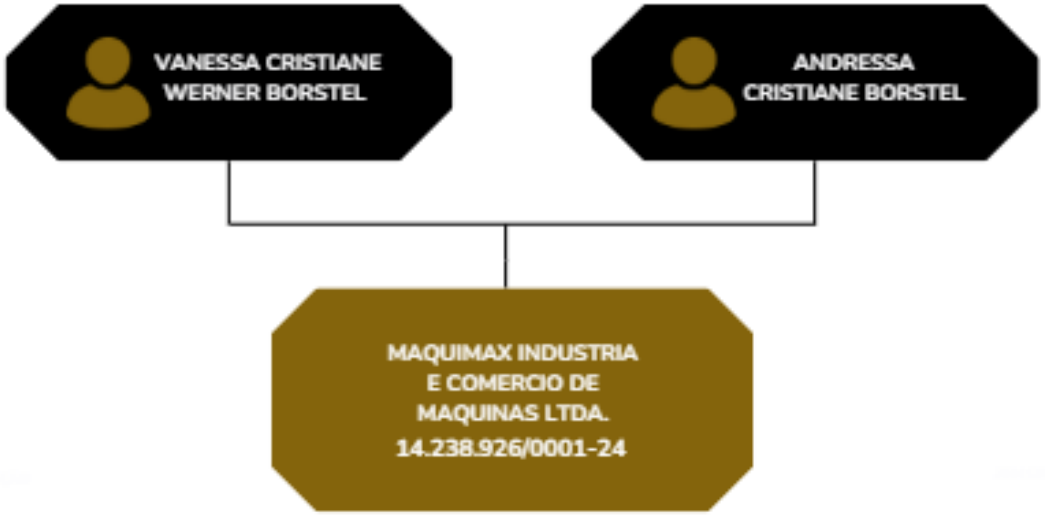

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.238.926/0001-24
NOME EMPRESARIAL:	MAQUIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRESSA CRISTINE BORSTEL
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA CRISTIANE WERNER BORSTEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

INFORMAÇÕES DA REQUERENTE

QUADRO FUNCIONAL

Na exordial, a Requerente afirma que precisou reduzir custos, razão pela qual terceirizou alguns serviços.

Atualmente, a empresa conta com 04 funcionários, sendo 1 Soldador, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Assistente de Produção e 1 Técnico em Elétrica e Eletrônica.

O custo mensal da folha de pagamento é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais.

Quantidade	Função	Salário
1	SOLDADOR	R$ 2.050,00
1	AUX. ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00
1	AUX. PRODUÇÃO	R$ 1.700,00
1	TEC. ELÉTRICA	R$ 2.550,00

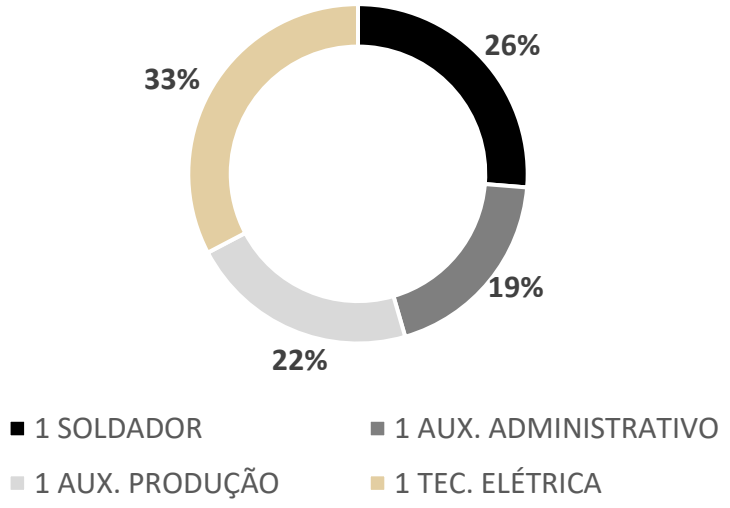

3.

MAQUIMAX®

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente ajuizou pedido de recuperação judicial em 05 de maio de 2025. Relata que a Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. foi constituída em 01 de agosto de 2011, atuando há 14 anos no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, com sede em Bom Retiro do Sul/RS.

A empresa iniciou suas atividades com foco na produção de resfriadores de leite, expandindo posteriormente sua linha de produtos para incluir tanques rodoviários, equipamentos para indústria de laticínios, agroindústrias, sorveterias, cervejarias e outros equipamentos em aço inoxidável, além de oferecer assistência técnica.

Menciona em sua inicial que, apesar de um faturamento promissor, a empresa enfrenta dificuldades financeiras significativas, com um fluxo de caixa projetado para 2025 indicando um saldo negativo de R$ 2.171.796,25.

Argumenta que diversos fatores contribuíram para a crise, incluindo o aumento abrupto do preço do aço inox (principal matéria-prima) durante a pandemia de COVID-19 (com um aumento de 130% em 12 meses, sendo 46% somente em 2021), a inadimplência de clientes e a quebra de contratos.

Esses desafios foram agravados pelas enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul, que interromperam a BR-386 e causaram sérios problemas na entrega de materiais, produtos e recebimento de valores.

Informa que, em decorrência das dificuldades financeiras, a empresa não conseguiu adimplir com as parcelas de um contrato de crédito bancário firmado com a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Centro Norte – Cresol Centro Norte, correndo o risco de perder o imóvel onde está localizada sua sede (Matrícula nº 8.091 do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul), essencial para o desempenho de suas atividades.

Diante dessas condições, a empresa destaca a necessidade da concessão da recuperação judicial para conseguir renegociar seu passivo, manter a fonte produtora, o emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Requer, em sede de tutela de urgência, a suspensão das medidas constritivas extrajudiciais decorrentes do contrato com a Cresol, visando evitar a consolidação da propriedade do imóvel.

Na decisão que determinou a realização da constatação prévia, o Juízo determinou que a Equipe Técnica versasse, em especial sobre: (i) dimensões do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, sumariamente; (ii) requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05; (iii) requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05, e (iv) situação prevista no artigo 51-A, § 6º, da Lei nº 11.101/05.

O artigo 1º da Lei n. 11.101/2005, menciona que a Lei disciplina a recuperação judicial do **empresário e da sociedade empresária**. Nesse ponto, verifica-se que a Autora é constituída na forma de sociedade empresária limitada, sendo legitimada para requerer a recuperação judicial.

Além de ser sociedade empresária, a legislação determina que a devedora deverá comprovar os requisitos do artigo 48 da Lei n. 11.101/2004, os quais, de forma resumida, são : *a)* exercer atividade empresária há mais de 02 anos; *b)* não ser falido; *c)* não ter, há menos de 05 anos obtido concessão de recuperação judicial – inclusive com base no plano especial –; *d)* não ter sido condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei n. 11.101/2005.

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Outrossim, faz-se necessário que a devedora apresente, de forma completa, a documentação exigida pelo artigo 51 da LREF, o qual estipula diversos documentos obrigatórios que devem ser juntados à petição inicial, para que o processamento da recuperação judicial seja deferido.

Por fim, o artigo 1.071, inciso VIII, do Código Civil estabelece – ainda que de forma desatualizada, por utilizar o termo "concordata" – que o pedido de recuperação judicial depende de deliberação dos sócios.

Ao analisar a documentação verificou-se que restam pendentes diversos documentos necessários ao deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em relação aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LREF, observou-se que não haviam sido apresentados (ou apresentados em desconformidade com a legislação): **i)** a certidão negativa de crime falimentar das sócias (art. 48, inciso IV); **ii)** demonstração de resultado desde o último exercício social (art. 51, inciso I, alínea *c)*; **iii)** relatório gerencial de fluxo de caixa dos anos de 2022, 2023 e 2024 (art. 51, inciso I, alínea *d);* **iv)** relação integral das ações judiciais, inclusive com as em tramite na Justiça Federal (art. 51, inciso IX); **v)** relatório de débitos – ou a comprovação de inexistência de débitos -, em relação ao Município de Bom Retiro do Sul/RS (art. 51, inciso X); e **vi)** relação integral dos bens e direitos do ativo não circulante, bem como dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/05 (art. 51, inciso X).

Dessa forma, constata-se que não foram apresentados documentos previstos na LREF relevantes para o feito, sendo necessária a complementação documental para que se possa verificar a possibilidade de deferimento do processamento da recuperação judicial.

Para fins de análise na tabela de cumprimento dos requisitos apresenta-se a legenda abaixo:

Requisito cumprido

Ponto de Atenção

Requisito não cumprido

4.

MAQUIMAX®

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

ARTIGOS 1º, 3º E 48 DA LREF

REQUISITOS	REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	REQUISITO CUMPRIDO
Art. 1º. Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos;	A Requerente Maquimax Industria e Comercio de Máquinas Ltda é sociedade empresária sob a forma de limitada, com atividade regular, devidamente registrada. Portanto, é parte legítima a pleitear recuperação judicial.	Evento 1 – OUT9	✓
Art. 3º. É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil;	O principal estabelecimento da Requerente, qual seja, sua sede, localize-se no município de Bom Retiro do Sul/RS. Dessa forma, demonstrada a competência do presente juízo.	-	✓
Art. 48, *caput*. Exercer regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos;	Esta Equipe Técnica realizou, na data de 09 de maio de 2025, vistoria *in loco* ao endereço da Requerente, oportunidade em que aferiu o efetivo funcionamento empresarial e colheu informações quanto às atividades realizadas pela Requerente, que foram apresentadas no capítulo "Visita Técnica". Além disso, o contrato social e comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ demonstram que a Requerente exerce suas atividades há mais de 2 anos, conforme requisito da legislação.	Evento 1 – OUT9 + Laudo	✓

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

ARTIGOS 1º, 3º E 48 DA LREF

REQUISITOS	REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	REQUISITO CUMPRIDO
Art. 48, inciso I. Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado; **inciso II**. Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **inciso III**. Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; **inciso IV**. Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei;	A Requerente acostou certidão negativa de distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, sendo suficiente para cumprir os requisitos dos incisos I, II e III. **Todavia, não apresentou a certidão negativa de crime falimentar das sócias.**	Evento 1 – OUT20	

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

ARTIGO 51 DA LREF

REQUISITOS	REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	REQUISITO CUMPRIDO
Art. 51, inciso I. Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Na petição inicial, a Requerente expôs como as causas concretas da crise econômico-financeira, em síntese: **(i)** aumento abrupto do preço do principal insumo pela fabricação (aço inox) em 2020/2021 por conta da pandemia COVID19; **(ii)** enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul que afetaram em especial o Vale do Taquari e a BR386, ocasionando perdas incalculáveis de finanças; **(iii)** cancelamentos sucessivos de pedidos no período da pandemia após a compra da matéria prima necessária; **(iv)** contratos fechados com o valor em alta da matéria prima antes da pandemia, causando abrupta diminuição da margem de lucro.	Evento 1 – INIC1	✓
Art. 51, inciso II. Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido:	-	-	-
a) Balanços patrimoniais	A Requerente apresentou os balanços patrimoniais dos anos de 2022, 2023 e 2024.	Evento 1- OUT6	✓
b) Demonstração de resultados acumulados	A Requerente apresentou demonstrativos de resultados dos anos de 2022, 2023 e 2024.	Evento 1- OUT6	✓
c) Demonstração do resultado desde o último exercício social	**A Requerente não apresentou o documento, tendo apresentado documentação contábil apenas até o fechamento de 2024**.	-	✗
d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção	**A Requerente não apresentou a demonstração do fluxo dos anos de 2022, 2023 e 2024.** Apresentou a projeção de fluxo de caixa (Evento 1 – OUT6 e LAUDO22)	Evento 1- OUT6 e LAUDO22	⚠

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

ARTIGO 51 DA LREF

REQUISITOS	REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	REQUISITO CUMPRIDO
Art. 51, inciso II. e) Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Não se aplica.	-	-
Art. 51, inciso III. Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado de cada crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	A Requerente juntou aos autos a relação de credores contendo nome do credor, a natureza e origem dos créditos, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico (de alguns credores) e valor do crédito. No ponto, cabe ressaltar que a Requerente não apresentou todos os endereços eletrônicos, o que poderá ser complementado posteriormente para evitar a necessidade de envio de cartas físicas. Ainda, acostou a relação de credores extraconcursais.	Evento 1 – OUT7	✓

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

ARTIGO 51 DA LREF

REQUISITOS	REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	REQUISITO CUMPRIDO
Art. 51, inciso IV. Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	A Requerente acostou aos autos a relação integral dos empregados, informando suas respectivas funções e salários.	Evento 1 – OUT8	✓
Art. 51, inciso V. Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	A Requerente apresentou o contrato social e a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. Ademais, a Administração Judicial acosta, em anexo o Cartão CNPJ atualizado da Requerente para fins de complementação documental.	Evento 1 – OUT9	✓
Art. 51, inciso VI. Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	A Requerente apresentou a relação de bens particulares dos sócios. Todavia, em que pese não haja exigência legal – e, portanto, não há óbice ao deferimento do processamento sem a juntada -, o ideal é que se acoste a declaração de IRPF do último exercício, para que se possa fazer a conferência da completude da documentação.	Evento 1 – OUT10	✓

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

ARTIGO 51 DA LREF

REQUISITOS	REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	REQUISITO CUMPRIDO
Art. 51, inciso VII. Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Foram apresentados os extratos atualizados das seguintes contas bancárias da Requerente: **Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda** **(i)** Unicred (Coop 116), Agência 1160, Conta 157295; **(ii)** Sicoob São Miguel SC/PR/RS (Coop 3039-2), Conta 87.651-8; **(iii)** Banco Cresol, Agência 5650-2, Conta 13535-6; **(iv)** Bradesco, Agência 00563, Conta 0299870-0; **(v)** Banrisul, Agência 0132, Conta 06.030690.0-0; **(vi)** Banco do Brasil, Agência 139-2, Conta 56996-8; **(vii)** Unicred (136), Agência 1160, Conta 015729-5;	Evento 1 – OUT11	✓
Art. 51, inciso VIII. Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	A Requerente apresentou Certidão Positiva de protesto do Tabelionato de Protesto de Bom Retiro do Sul/RS	Evento 1 – OUT12	✓

COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO

ARTIGO 51 DA LREF

REQUISITOS	REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO	REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	REQUISITO CUMPRIDO
Art. 51, inciso IX. Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	A Requerente apresentou a relação incompleta das ações judiciais em que figure como parte e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Todavia, verificou-se a existência de ações na Justiça Federal que não constaram na relação de processos.**	Evento 1 – OUT13 e OUT21	⚠
Art. 51, inciso X. Relatório detalhado do passivo fiscal.	A Requerente apresentou os seguintes documentos: **(i)** Relatório Consolidado da Dívida na Receita Federal; **(ii)** Relatório Painel do Contribuinte do Estado do Rio Grande do Sul; e **(iii)** Diagnóstico Fiscal na Receita Federal; **(iv)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **Entretanto, deixou de acostar informações sobre a existência – ou não – de débitos municipais relativos ao município de Bom Retiro do Sul/RS.**	Evento 1 – OUT14 e OUT21	⚠
Art. 51, inciso XI. Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/05.	A Requerente apresentou o relatório de veículos em seu CNPJ, bem como as matrículas dos imóveis de sua propriedade. **Porém, ao verificar no balanço de 2024, verifica-se que, além que o ativo não circulante da empresa é composto, além de veículos e imóveis, por depósitos judiciais, consórcios, investimentos, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, o que não foi apresentado. Outrossim, a Requerente não acostou os contratos celebrados com os credores extraconcursais,** ainda que os tenha relacionado no Evento 1 – OUT6.	Evento 1 – OUT6, OUT15, OUT16, OUT17, OUT18 e OUT19	⚠

5.

MAQUIMAX®

ESTRUTURA DO PASSIVO

ESTRUTURA DO PASSIVO

Ao verificar a relação de credores consolidada apresentada pela Requerente, verifica-se que 100% do passivo declarado está **concentrado na Classe Quirografária.**

Ademais, constata-se que foram arrolados 13 credores e que os principais credores são instituições financeiras. Abaixo, apresenta-se gráfico contendo a composição do passivo, por credores:

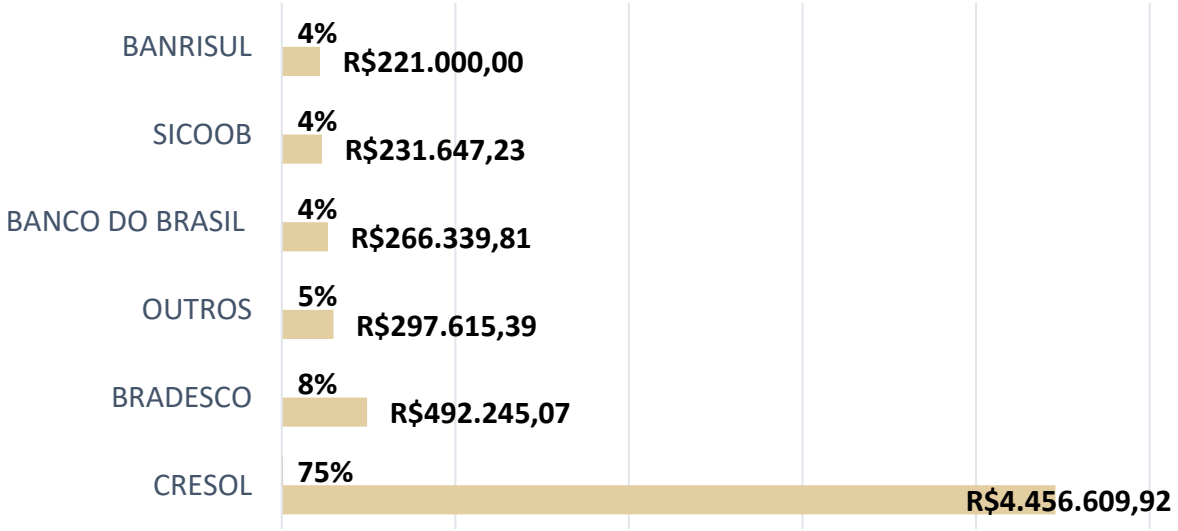

Da análise da relação de credores, foi possível constatar que 75% da dívida concursal está concentrada em um único credor. Todavia, ao realizar breve aprofundamento, verifica-se que quase a totalidade da dívida arrolada como concursal em favor de CRESOL – mais especificamente R$ 4.178.715,12 (93,76%) – deriva do contrato 5002019-2024.001585-4, que possui como garantia a alienação fiduciária da sede da empresa, o qual foi objeto de declaração de essencialidade por este Juízo.

Dito isso, é provável que haja redução substancial no passivo concursal, em caso de deferimento do processamento da recuperação judicial, quando da análise administrativa dos créditos.

Na relação de credores acostada pela Devedora, a relação entre passivo concursal e extraconcursal está disposta, atualmente, da seguinte forma:

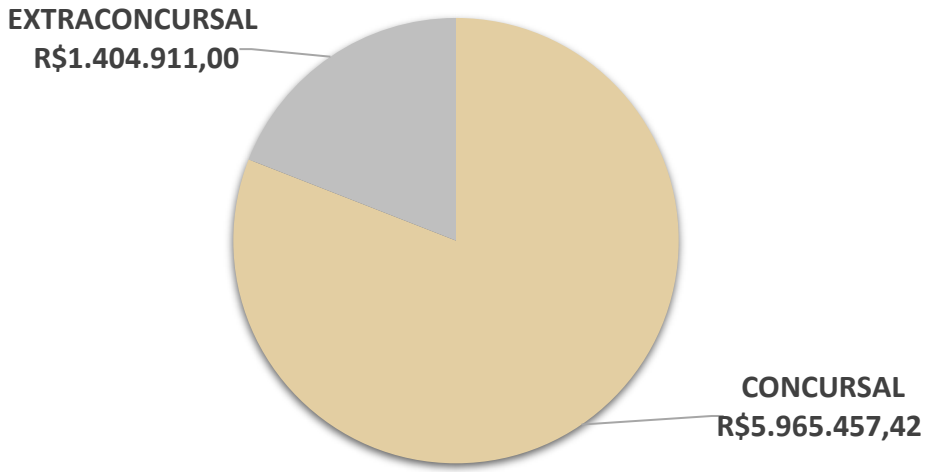

6.

MAQUIMAX®

VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

No dia 09/05/2025, por volta das 15h30min, a Equipe Técnica realizou diligências *in loco* na sede da Requerente, sita à como ROD BR 386, nº 60, KM 364, Bairro Glória, Bom Retiro do Sul/RS, CEP 95.870-000. No local, foi recebida pela Sócia da empresa, Sra. Andressa.

Foi possível constatar que a empresa é especializada em fabricar maquinários de aço inox, tendo como principal foco a indústria de lacticínios, mas atuando também em outros mercados como estruturas em ferro para telhado de galpões.

Ainda, a existência de operação no local demonstra a **essencialidade do imóvel no qual a atividade é desenvolvida**, conforme já declarado por este Juízo.

Verificou-se que a estrutura da empresa é enxuta, porém tinham funcionários no local, sendo possível atestar que existe atividade operacional na empresa. Ainda, existem maquinários, veículos e estrutura para desenvolvimento da atividade relatada no local.

Relatou-se à Equipe Técnica que outra atividade importante da empresa é o serviço de manutenção em máquinas de terceiros, o que significa cerca de 20% do faturamento. No local, foram apontadas máquinas de terceiros que estavam em manutenção.

Abaixo, seguem os registros da visita realizada:

VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Através do link https://www.youtube.com/watch?v=YbJxSbymT3w ou do *QRCODE* abaixo é possível visualizar todos os registros realizados pela Equipe Técnica, da operação da Requerente:

7.

MAQUIMAX®

EMPRESA POTENCIALMENTE RELACIONADA

EMPRESA POTENCIALMENTE RELACIONADA

O artigo 51, inciso II, alínea *e,* da LREF, determina que a petição inicial deverá ser instruída com descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.

No caso em tela, na exordial, não foi indicado que a Requerente faz parte de grupo.

Ao avaliar a documentação existente, inclusive no pedido de tutela de urgência, verificou-se que a empresa Gauchafarma Ltda. é coproprietária do imóvel utilizado como sede da Requerente, bem como que há identidade de sócios. Diante disso, a Equipe Técnica realizou diligências para verificar a relação entre as empresas.

Primeiramente, em consulta à Junta Comercial do RS, identificou-se que a empresa Gauchafarma já teve outros nomes e outras atividades, conforme exposto a seguir.

A empresa foi constituída em agosto 2013, por VANESSA CRISTIANE WERNER BORSTEL e ANDRESSA CRISTINE BORSTEL, sob a denominação Agroindústria Werner, com o objeto social de preparação do Leite e atividades relacionadas ao ramo de laticínios, com sede à Estrada Municipal, S/N - Interior, Lajeado Bonito, na cidade de Tiradentes do Sul/RS.

Em dezembro 2015, VANESSA e ANDRESSA retiraram-se da sociedade e ingressou DJONATAN ALENCAR WINTER BORSTEL, modificando-se o objeto social para a fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção e outros relacionados. Ainda, a denominação foi modificada para CONSTRUWERNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e passou a ter sede na BR 386, KM 361, S/N, Pavilhão II, na cidade de Bom Retiro do Sul/RS, mesmo local onde hoje opera a Requerente.

Em agosto de 2018, DJONATAN retirou-se da empresa e VANESSA e ANDRESSA retornaram à sociedade. Em janeiro de 2021, VANESSA se retirou da sociedade, restando apenas ANDRESSA.

Em abril de 2023, ANDRÉ DUTRA VIEIRA ingressou na sociedade, a qual teve sua denominação alterada para GAUCHAFARMA LTDA e a sede transferida para Av. Aguanambi, n.º 1393, Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza/CE. Outrossim, o objeto social foi modificado para comércio varejista de produtos farmacêuticos e outros relacionados.

Na diligência in loco, quando questionada sobre a empresa potencialmente relacionada a sócia informou que CONSTRUWENER fabricava tijolos e telhas ecológicas e a ideia era a realização de uma venda casada com os produtos relacionados à Requerente, como silos e tambos de leite. Todavia, após a pandemia, tiveram que focar no negócio principal – que é a Maquimax – e a operação de CONSTRUWERNER foi descontinuada.

Ainda, alegou que, posteriormente, constituiu sociedade com ANDRÉ para atividade farmacêutica no Estado do Ceará e se utilizou do CNPJ que estava descontinuado para obter crédito com fornecedores, pois a criação de um CNPJ sem histórico poderia dificultar o início da nova atividade.

Na visita in loco, foi possível identificar a existência de tijolos estocados e danificados, que a sócia relata ter sido a última produção, a qual foi inexitosa e serve apenas para eventual consumo próprio da Requerente. Não foi identificado qualquer indício de outra atividade no local a não ser a da Requerente.

Por fim, é possível constatar a existência de redes sociais ativas de GAUCHAFARMA (https://www.instagram.com/gauchafarma_fortaleza/?__d=1), indicando que, de fato, se trata de farmácia operante em Fortaleza/CE.

Dito isso, constatou-se que a empresa potencialmente relacionada apenas possui sócia em comum, mas, atualmente, não há qualquer relação entre as atividades.

8.

MAQUIMAX®

ANÁLISE CONTÁBIL DA REQUERENTE

ANÁLISE CONTÁBIL

A presente análise contábil tem por objetivo demonstrar as variações patrimoniais ocorridas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, período acostado aos autos.

As informações apresentadas são baseadas em informações contábeis, ou seja, balanços patrimoniais dos exercícios de 2022, 2023, 2024, as quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que, neste momento, não é possível garantir ou afirmar a correção e a precisão das informações apresentadas.

As análises serão divididas por empresa requerente e realizadas em partes, conforme segue: i) análise do Ativo; ii) análise do Passivo; iii) análise do DRE; iv) análise dos índices de liquidez e; v) analise da composição do endividamento; vi) fluxo de caixa projetado; vii) pontos de atenção.

A análise da documentação contábil na Constatação Prévia é complementar e serve para demonstrar um panorama geral da situação das empresas, quando do pedido em recuperação judicial, bem como do seu histórico dos últimos 03 anos, visando atestar a verossimilhança da crise.

Dito isso, passa-se à exposição das análises realizadas pela Equipe Técnica e os resultados obtidos.

ANÁLISE CONTÁBIL

São apresentadas as analises contábil da empresa **Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**, o Ativo e o Passivo, com analise dos grupos do Circulante e Não Circulante, bem como o Patrimônio Líquido (Passivo) e Demonstração do Resultado:

COMPOSIÇÃO DO ATIVO	2022	2023	2024
ATIVO	**2.631.288,52**	**3.710.074,53**	**4.675.449,56**
ATIVO CIRCULANTE	2.083.757,13	2.118.808,05	1.946.921,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	547.531,39	1.591.266,48	2.728.528,45

Entre 2022 e 2024, o **ativo total** da empresa apresentou crescimento significativo, passando de R$ 2.631.288,52 para R$ 4.675.449,56, um aumento impulsionado principalmente pela expansão **do ativo não circulante.** Por outro lado, o **ativo circulante** teve redução em 2024, indicando possível reestruturação de recursos de curto prazo. Essa mudança reflete maior concentração em ativos de longo prazo.

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	2022	2023	2024
PASSIVO	**2.631.288,52**	**3.710.074,53**	**4.675.449,56**
PASSIVO CIRCULANTE	5.100.367,81	3.397.856,93	4.672.080,86
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.028,95	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 2.483.108,24	312.217,60	3.368,70

Entre 2022 e 2024, o **passivo total** cresceu de R$ 2.631.288,52 para R$ 4.675.449,56, com destaque para o aumento no **passivo circulante**, que atingiu R$ 4.672.080,86 em 2024. O **patrimônio líquido**, que era negativo em 2022 (R$ -2.483.108,24), foi revertido, alcançando R$ 3.368,70 em 2024. O **passivo não circulante foi zerado após 2022.**

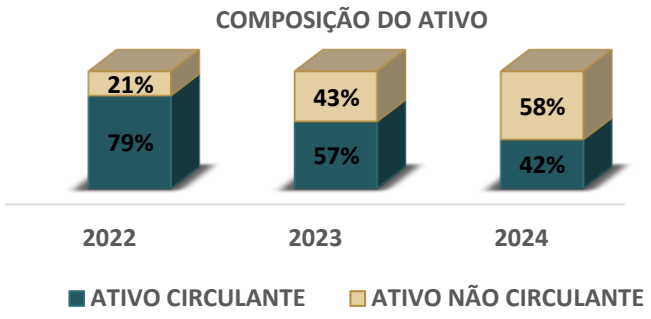

Entre 2022 e 2024, a composição do **ativo** apresentou uma mudança significativa. Em 2022, o **ativo circulante** representava a maior parte, com 79%, enquanto o **não circulante** era 21%. No entanto, nos anos seguintes, houve uma inversão dessa proporção, com o **ativo não circulante** crescendo para 43% em 2023 e atingindo 58% em 2024.

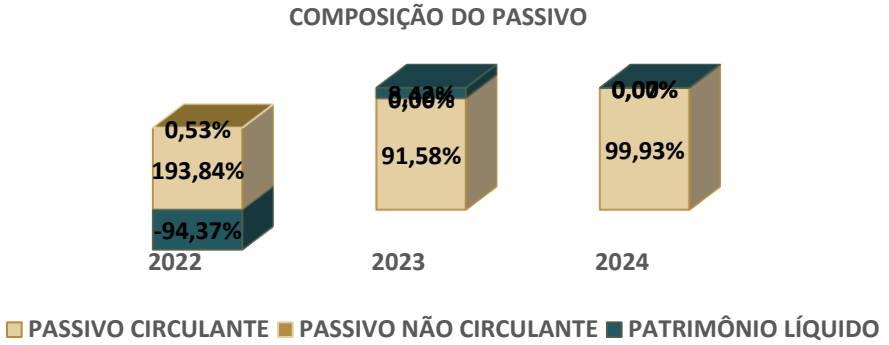

O gráfico indica mudanças significativas na composição do **passivo** ao longo dos anos. Em 2022, o **Passivo Circulante** se destacou, representando 193,84%, enquanto o **Passivo Não Circulante** e o **Patrimônio Líquido** tiveram contribuições mínimas ou até negativas (-94,37%). Em 2023, ocorreu um ajuste para 91,58% de **Passivo Circulante** e 8,08% do **Patrimônio Líquido**. Em 2024, o **Passivo Circulante** dominou com 99,93%, extinguindo praticamente as outras categorias, evidenciando uma consolidação do passivo de curto prazo na estrutura financeira.

ANÁLISE CONTÁBIL

ANÁLISE DO ATIVO

RUBRICA	2022	2023	AH	2024	AH
ATIVO	**2.631.288,52**	**3.710.074,53**	**41%**	**4.675.449,56**	**26%**
ATIVO CIRCULANTE	**2.083.757,13**	**2.118.808,05**	**2%**	**1.946.921,11**	**-8%**
DISPONÍVEL	**74.939,76**	**188.033,74**	**151%**	**15.686,75**	**-92%**
CAIXA	50.717,25	167.272,05	230%	9.453,18	-94%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.222,51	1,00	-100%	444,37	44337%
APLICAÇÕES FIN. LIQUIDEZ IMEDIATA	-	18.010,69	100%	-	-100%
BANCO CTA TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	-	2.750,00	100%	5.789,20	111%
CLIENTES	-	843.657,71	100%	986.175,14	17%
INVESTIMENTOS	5.660,00	-	-100%	-	100%
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	-	-	100%	27.000,00	100%
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	8.692,12	-	-100%	-	100%
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	227.741,55	44.580,11	-80%	50.076,89	12%
EMPRÉSTIMOS AOS SÓCIOS	-	-	0%	21.175,54	100%
ESTOQUE	1.766.723,70	1.042.536,49	-41%	846.806,79	-19%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**547.531,39**	**1.591.266,48**	**191%**	**2.728.528,45**	**71%**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	0%	725.121,09	100%
CONSORCIOS	-	442.037,48	100%	611.402,35	38%
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	-	8.096,31	100%	120.500,61	1388%
IMOBILIZADO	**547.531,39**	**1.141.132,69**	**108%**	**1.271.504,40**	**11%**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.528,55	15.428,46	23%	36.541,12	137%
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	794.968,73	100%	1.125.281,18	42%
VEÍCULOS	1.697.834,74	1.874.107,15	10%	1.917.298,97	2%
MAQUINAS E EQUIP.EM COMODATO	548.164,86	548.164,86	0%	548.164,86	0%
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	19.408,35	19.408,35	0%	19.408,35	0%
(-) DEPREC., AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	- 1.730.405,11	- 2.110.944,86	22%	- 2.375.190,08	13%

A análise do **ativo circulante** indica uma redução no acumulado entre 2022 e 2024, passando de R$ 2.083.757,13 para R$ 1.946.921,18, uma queda de 8%. Essa diminuição foi fortemente impactada pela redução no **caixa**, que caiu 94%, alcançando apenas R$ 9.453,18 em 2024.

Contudo, **aplicações financeiras voltadas à liquidez imediata** foram fortalecidas, totalizando R$ 18.010,69 em 2023, embora fossem zeradas novamente no ano seguinte.

Portanto, o saldo de **disponível** apresentou variação significativa entre 2022 e 2024. Em 2022, era de R$ 74.940, atingindo sua máxima em 2023 (R$ 188.034), mas caiu drasticamente para R$ 15.687 em 2024, refletindo uma redução expressiva na liquidez imediata. O que pode ser evidenciado no gráfico a seguir:

O saldo de **clientes** registrou crescimento entre 2023 e 2024, passando de R$ 843.658 para R$ 986.175, um aumento de 17%. Não há registros desse saldo em 2022, indicando sua possível criação ou ativação nos exercícios seguintes.

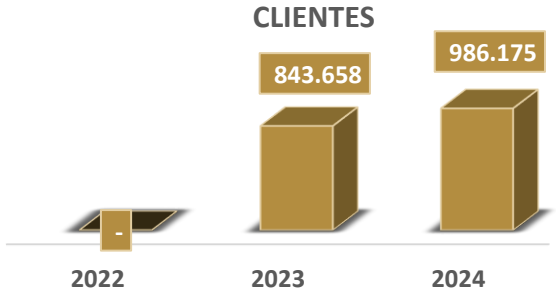

ANÁLISE CONTÁBIL

ANÁLISE DO ATIVO

Entre 2022 e 2024, o **estoque** registrou uma redução caindo de R$ 1.766.724 para R$ 846.807. Essa diminuição foi mais acentuada entre 2022 e 2023, quando o saldo caiu 41%, seguido de uma nova queda de 19% em 2024.

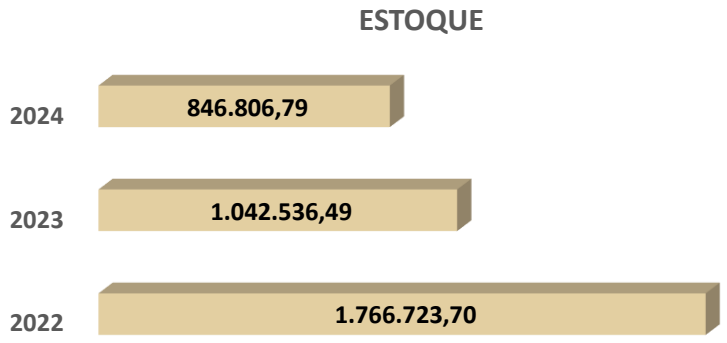

Entre 2022 e 2024, o **imobilizado** apresentou crescimento de 132%, passando de R$ 547.531,39 para R$ 1.271.504,40. O maior destaque foi o aumento em **máquinas, equipamentos e ferramentas**, que não existiam em 2022 e chegaram a R$ 1.125.281,18 em 2024. Os **móveis e utensílios** também tiveram alta, saltando de R$ 12.528,55 em 2022 para R$ 36.541,12 em 2024. **Veículos**, embora já significativos, cresceram em menor proporção, atingindo R$ 1.917.298,97.

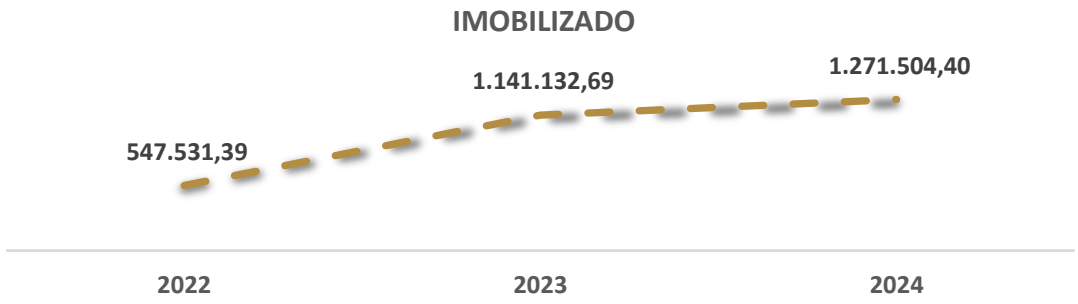

Apesar do crescimento de ativos, as **depreciações, amortizações e exaustões** aumentaram 37%, alcançando R$ 2.375.190,08 em 2024, evidenciando o impacto contábil do desgaste de bens. A seguir é demonstrado através de gráfico a composição do Imobilizado no ano de 2024:

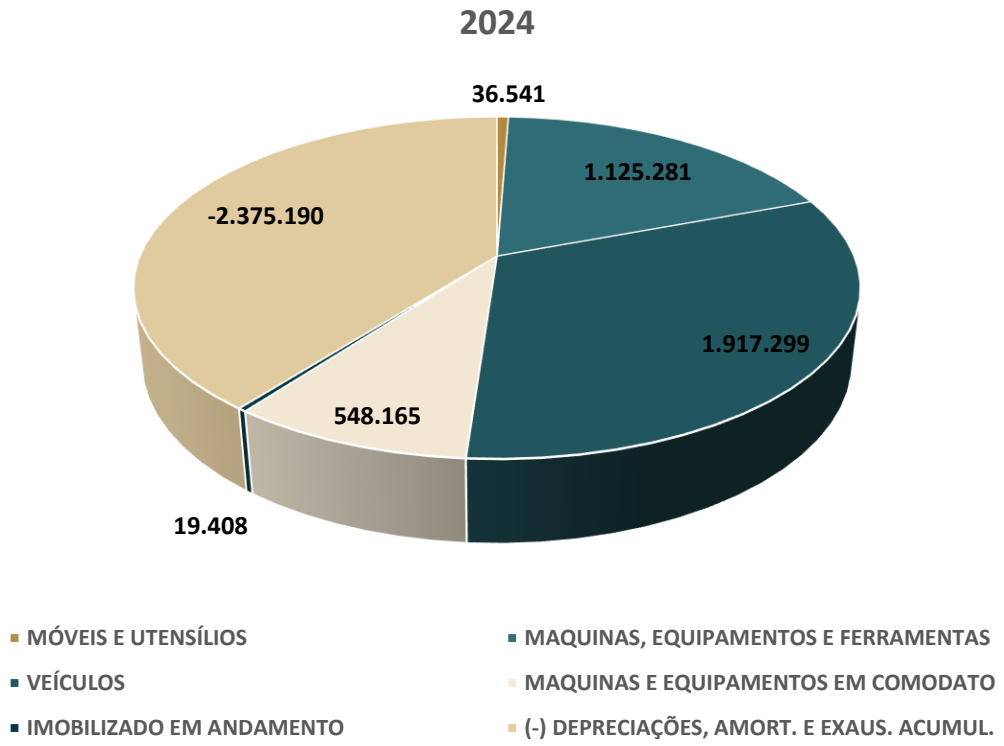

ANÁLISE CONTÁBIL
ANÁLISE DO PASSIVO

RUBRICA	2022	2023	AH	2024	AH
PASSIVO	**2.631.288,52**	**3.710.074,53**	**41%**	**4.675.449,56**	**26%**
PASSIVO CIRCULANTE	**5.100.367,81**	**3.397.856,93**	**-33%**	**4.672.080,86**	**38%**
EMPRÉSTIMOS	1.907.072,45	2.135.885,00	12%	3.514.976,42	65%
QUOTAS DE CONSÓRCIO A PAGAR	-	53.263,51	100%	30.069,42	-44%
FINANCIAMENTOS	-	162.413,46	100%	132.528,06	-18%
BANCO SALDO DEVEDOR	1.413,78	136.020,53	9521%	208.244,67	53%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	2.745.342,45	-	-100%	7.655,22	100%
FORNECEDORES	-	692.775,52	100%	241.397,77	-65%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	290.095,30	165.325,37	-43%	457.042,42	176%
OBRIGAÇÕES TRABAL. E PREVIDENCIÁRIA	156.443,83	52.173,54	-67%	80.166,88	54%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**14.028,95**	**-**	**-100%**	**-**	**0%**
FINANCIAMENTOS	14.028,95	-	-100%	-	0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**- 2.483.108,24**	**312.217,60**	-113%	**3.368,70**	-99%
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	400.000,00	0%	400.000,00	0%
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 2.883.108,24	- 87.782,40	-97%	- 396.631,30	352%

O **passivo total** cresceu de R$ 2.631.288,52 para R$ 4.675.449,56, refletindo um aumento de 78% no período, impulsionado pelo **passivo circulante**, que passou de R$ 2.617.259,64 em 2023 para R$ 4.672.080,86 (+38%).

A rubrica **empréstimos** apresentou crescimento expressivo no período analisado. Em 2022, o saldo era de R$ 1.907.072,45, aumentando 12% em 2023, alcançando R$ 2.135.885,00. Em 2024, houve um salto significativo de 65%, totalizando R$ 3.514.976,49, refletindo maior dependência de crédito para financiar as operações da empresa.

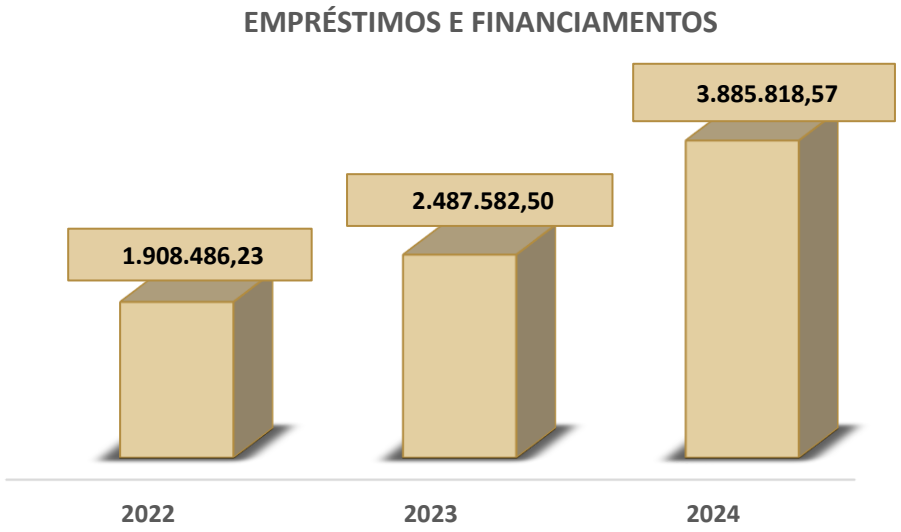

A rubrica **financiamentos** em 2022, havia apresentava um saldo de R$ 14.028,95 no **passivo não circulante**, que foi completamente liquidado em 2023. No **passivo circulante**, foram registrados R$ 162.413,46 em 2023, reduzidos para R$ 132.528,06 em 2024, representando uma queda de 18%.

ANÁLISE CONTÁBIL
ANALISE DO PASSIVO

A rubrica **fornecedores** apresentou variação significativa entre 2022 e 2024. Em 2022, não havia registros de dívidas com **fornecedore**s, mas em 2023 o saldo atingiu R$ 692.775,52. Em 2024, registrou-se uma forte queda de 65%, totalizando R$ 241.397,77.

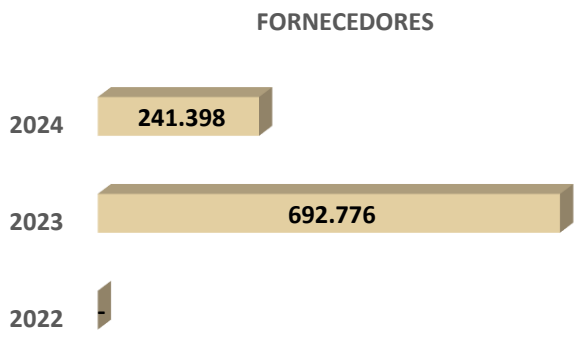

A rubrica **obrigações tributárias** apresentou variações significativas entre 2022 e 2024. Em 2022, o saldo era de R$ 290.095,30, mas caiu 43% em 2023, para R$ 165.325,37. No entanto, em 2024, houve um aumento expressivo de 176%, alcançando R$ 457.042,42

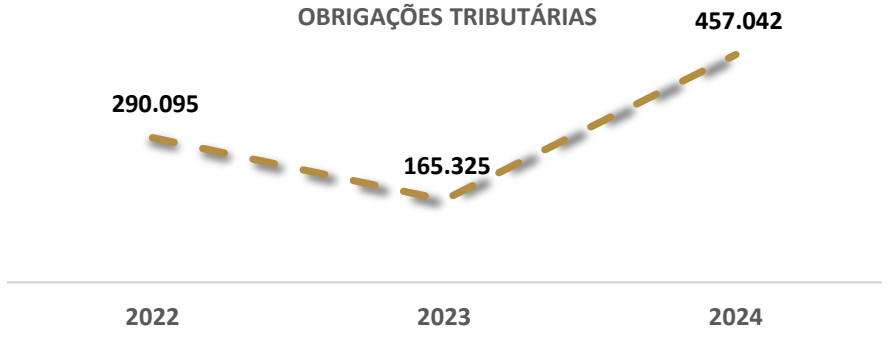

O **patrimônio líquido** apresentou uma recuperação significativa entre 2022 e 2024. Em 2022, o saldo era negativo, totalizando R$ -2.483.108,24. Houve uma reversão progressiva, alcançando R$ 312.217,60 em 2023 e R$ 3.368,70 em 2024, refletindo a redução nas perdas acumuladas e uma melhora gradual da situação financeira da empresa.

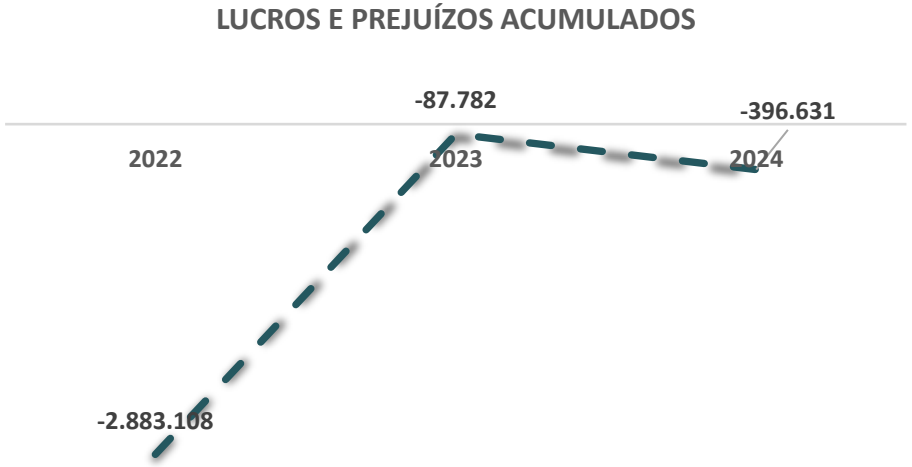

A rubrica **lucros ou prejuízos acumulados** apresentou uma recuperação significativa ao longo dos anos. Em 2022, o saldo negativo era de R$ -2.883.108,24, reduzindo-se expressivamente para R$ -87.782,40 em 2023, com queda de 97%. Em 2024, houve diminuição do prejuízo, resultando em R$ -396.631,30.

ANÁLISE CONTÁBIL

ANÁLISE DO DRE

RUBRICA	2022	2023	AH	2024	AH
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.972.777,76	9.365.520,50	88%	5.453.222,70	-42%
DEDUÇÕES	**- 1.211.753,72**	**- 3.491.976,13**	**188%**	**- 1.367.394,81**	**-61%**
DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS	- 530.052,30	- 2.402.950,20	353%	- 604.447,00	-75%
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	- 681.701,42	- 1.089.025,93	60%	- 762.947,81	-30%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**3.761.024,04**	**5.873.544,37**	**56%**	**4.085.827,89**	**-30%**
CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	**- 2.912.072,40**	**- 4.172.473,08**	**43%**	**- 2.299.443,37**	**-45%**
MATERIAL APLICADO	- 2.048.402,94	- 3.867.413,63	89%	- 2.030.924,80	-47%
MÃO DE OBRA	- 187.364,37	- 305.059,45	63%	- 268.518,57	-12%
OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO	- 676.305,09	-	-100%	-	0%
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	324.864,73	- 215.535,74	-166%	- 42.426,76	-80%
LUCRO BRUTO	**1.173.816,37**	**1.485.535,55**	**27%**	**1.743.957,76**	**17%**
DESPESAS OPERACIONAIS	**- 1.151.621,51**	**- 1.955.050,08**	**70%**	**- 2.052.806,66**	**5%**
DESPESAS COM VENDAS	- 262,19	- 413.223,04	157504%	- 267.458,21	-35%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 638.801,76	- 789.408,89	24%	- 1.024.545,74	30%
IMPOSTOS E TAXAS	- 737,44	- 120.784,60	16279%	- 68.894,63	-43%
RESULTADO FINANCEIRO	**- 511.820,12**	**- 631.633,55**	**23%**	**- 691.908,08**	**10%**
DESPESAS FINANCEIRAS	- 511.837,04	- 635.380,61	24%	- 691.908,08	9%
RECEITAS FINANCEIRAS	16,92	3.747,06	22046%	-	-100%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	253,72	100%	-	-100%
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**22.194,86**	**- 469.260,81**	**-2214%**	**- 308.848,90**	**-34%**
PROVISÕES PARA IR E CSL	- 3.728,74	-	-100%	-	0%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**18.466,12**	**- 469.260,81**	**-2641%**	**- 308.848,90**	**-34%**

A análise do desempenho financeiro entre 2022 e 2024 demonstra importantes oscilações. A **receita operacional bruta** cresceu 88% de 2022 para 2023 e caiu 42% em 2024, totalizando R$ 5.432.222,70, enquanto as deduções, impulsionadas pelas devoluções e cancelamentos (+353% em 2023), apresentaram alta expressiva em 2023 e redução de 61% em 2024. A **receita operacional líquida** refletiu essas variações, aumentando 56% em 2023 e diminuindo 30% em 2024..

Os **custos dos produtos vendidos** cresceram 43% em 2023 e recuaram 45% no ano seguinte, mostrando eficiência ao controlar despesas, como material aplicado e outros custos de produção. O **lucro bruto** se manteve estável, com leve alta de 27% em 2023 e 17% em 2024, alcançando R$ 1.743.957,65.

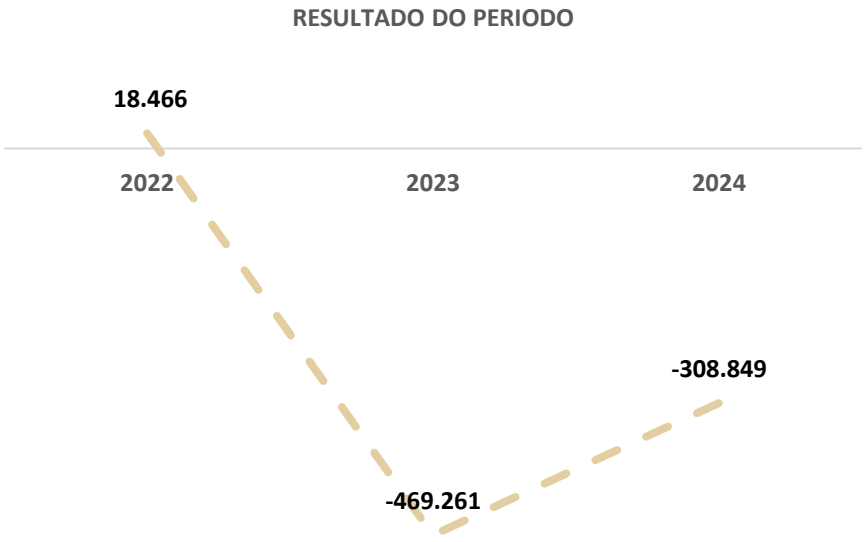

A rubrica **lucro líquido do exercício** apresentou grandes oscilações entre 2022 e 2024. Em 2022, registrou-se um saldo positivo de R$ 18.466,12. No entanto, em 2023, houve um **prejuízo significativo** de R$ -469.260,81, marcando uma queda de 2.641%, devido ao aumento das despesas operacionais e ao impacto das deduções sobre a receita. Em 2024, houve uma redução do prejuízo para R$ 308.848,90, representando uma redução de 134%.

ANÁLISE CONTÁBIL
ANÁLISE DO DRE

A rubrica **despesas operacionais** apresentou aumento expressivo de 70% entre 2022 e 2023, passando de R$ 1.151.622 para R$ 1.955.050. Em 2024, houve uma leve alta de 5%, totalizando R$ 2.052.807.

O gráfico destaca que a **receita operacional líquida** foi o maior componente, atingindo R$ 4.085.828, representando uma base significativa para as operações. Em seguida, os **custos de produtos vendidos** somaram R$ 2.299.443, evidenciando a relevância das despesas diretas vinculadas à produção. Os **custos das mercadorias vendidas** ficaram em R$ 2.052.807, reforçando o impacto do processo de comercialização. Por fim, as **despesas operacionais** representaram a menor parcela, totalizando apenas R$ 42.427.

ANÁLISE CONTÁBIL
ANÁLISE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez Geral:

A **liquidez geral** apresentou um aumento significativo entre 2022 (0,41) e 2023 (0,76), mas sofreu uma queda acentuada em 2024 (0,44). Essa variação pode sugerir uma maior capacidade de pagamento dos compromissos de longo prazo em 2023, mas uma deterioração no equilíbrio financeiro no período subsequente, indicando maior comprometimento de recursos ou menor eficiência na gestão dos ativos de longo prazo.

Liquidez Imediata:

A **liquidez imediata** foi extremamente baixa ao longo dos três anos, começando em 2022 com 0,01, alcançando 0,06 em 2023, mas zerando em 2024 (0,00). Isso revela uma dependência muito baixa de disponibilidades imediatas para honrar obrigações de curto prazo, caracterizando um risco financeiro elevado em termos de caixa ou equivalentes.

Liquidez Seca:

A **liquidez seca** mostrou uma variação positiva entre 2022 (0,06) e 2023 (0,32), indicando um esforço para melhorar a capacidade de saldar passivos de curto prazo sem considerar os estoques. Contudo, em 2024, esse índice recuou para 0,24, possivelmente sugerindo maior dependência de ativos menos líquidos, como estoques, para cumprir compromissos.

Liquidez Corrente:

A **liquidez corrente** também apresentou melhoria entre 2022 (0,41) e 2023 (0,62), mas retornou quase aos níveis iniciais em 2024 (0,42). O índice reflete a capacidade de honrar dívidas de curto prazo com os ativos circulantes, e a queda em 2024 pode evidenciar dificuldades na manutenção de um capital de giro eficiente.

ÍNDICES	2022	2023	2024
LIQUIDEZ GERAL	0,41	0,76	0,44
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,01	0,06	0,00
LIQUIDEZ SECA	0,06	0,32	0,24
LIQUIDEZ CORRENTE	0,41	0,62	0,42

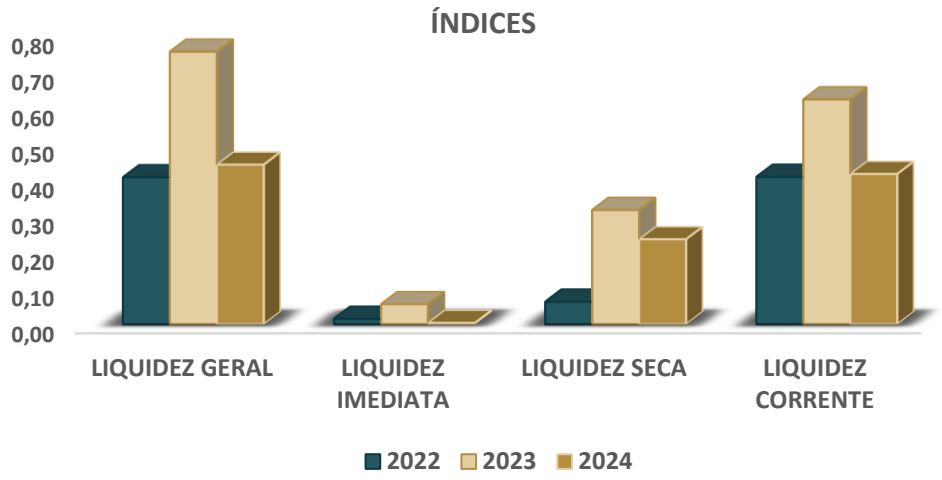

Os **índices de liquidez geral, seca e corrente** tiveram elevação em 2023, mas caíram em 2024, indicando uma redução na capacidade de honrar compromissos financeiros. Já a **liquidez imediata**, apesar de um leve aumento em 2023, zerou em 2024, sugerindo falta de disponibilidades imediatas. O desempenho geral reflete desafios na gestão do capital e nos recursos financeiros ao longo dos anos.

ANÁLISE CONTÁBIL
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
ENDIVIDAMENTO A CP	99,73%	100,00%	100,00%
ENDIVIDAMENTO A LP	0,27%	0,00%	0,00%

A análise revela que o **endividamento a curto prazo** foi praticamente total durante o período analisado, passando de 99,73% em 2022 para 100% nos anos de 2023 e 2024, evidenciando uma concentração completa das obrigações financeiras no curto prazo.

Já o **endividamento a longo prazo** desapareceu por completo, reduzindo-se de 0,27% em 2022 para 0% em 2023 e 2024. Essa dinâmica indica uma **dependência do capital de curto prazo** e potencial exposição a riscos financeiros, devido à ausência de planejamento financeiro voltado ao longo prazo.

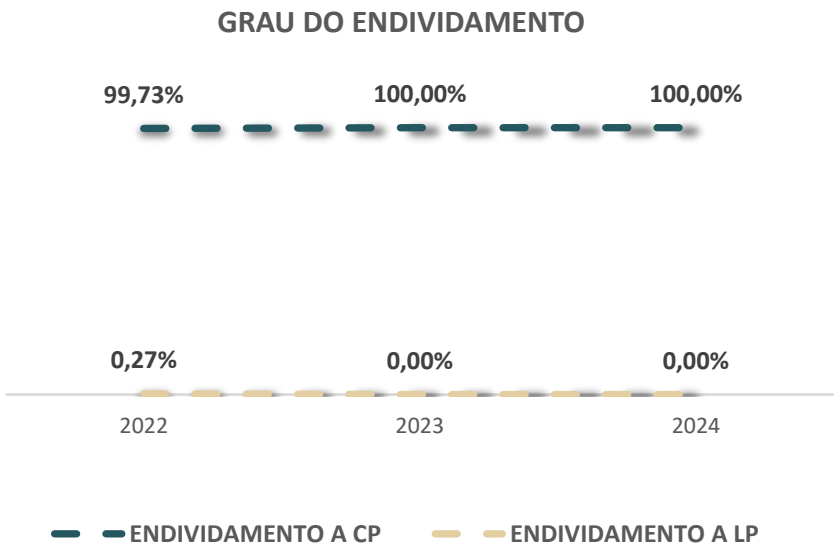

De acordo com o gráfico, a análise do grau de endividamento evidencia uma **concentração total** das obrigações financeiras no **curto prazo** ao longo dos anos analisados. Em 2022, 99,73% do endividamento era de curto prazo, aumentando para 100% nos anos subsequentes (2023 e 2024), enquanto o endividamento a longo prazo, que representava apenas 0,27% em 2022, desapareceu completamente nos anos seguintes.

Esse comportamento revela uma dependência elevada de capital com vencimento imediato, o que pode comprometer a estabilidade financeira da entidade, aumentando a exposição a riscos de liquidez e a necessidade de renegociações constantes para manter o fluxo operacional.

ANÁLISE CONTÁBIL

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA PROJETADO 2025	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	TOTAL
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	404.064,64	404.064,64	404.064,64	404.064,64	404.064,64	404.064,64	404.064,64	404.064,64	3.232.517,12
RECEITAS TOTAIS	**404.064,64**	**404.064,64**	**404.064,64**	**404.064,64**	**404.064,64**	**404.064,64**	**404.064,64**	**404.064,64**	**3.232.517,12**
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	63.559,37	63.559,37	63.559,37	63.559,37	63.559,37	63.559,37	63.559,37	63.559,37	508.474,96
CMV - FORNECEDORES	204.295,08	204.295,08	204.295,08	204.295,08	204.295,08	204.295,08	204.295,08	204.295,08	1.634.360,64
CUSTOS COM PESSOAL PRODUÇÃO	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	256.000,00
SIMULAÇÃO PARC. IMPOSTOS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	120.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	13.032,63	14.621,28	24.507,80	20.034,84	52.208,86	19.085,41	14.845,84	20.907,69	179.244,35
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	118.279,34	94.414,80	137.977,25	91.563,89	144.970,72	107.556,05	128.240,77	106.309,09	929.311,91
FONECEDORES GERAIS	20.116,48	20.116,48	20.116,48	20.116,48	20.116,48	20.116,48	20.116,48	20.116,48	160.931,84
GIRO	152.080,67	152.080,67	152.080,67	152.080,67	152.080,67	152.080,67	137.911,29	137.911,29	1.188.306,60
VEÍCULOS	25.451,83	25.451,83	25.451,83	25.451,83	25.451,83	47.803,15	9.683,76	9.683,76	194.429,82
CONSÓRCIOS	18.981,27	18.981,27	18.981,27	18.981,27	18.981,27	18.981,27	18.981,27	17.687,22	150.556,11
OUTROS	10.508,68	10.508,68	10.508,68	10.207,22	10.342,22	10.207,22	10.207,22	10.207,23	82.697,15
TOTAL DE DESPESAS	**673.305,35**	**651.029,46**	**704.478,43**	**653.290,65**	**739.006,50**	**690.684,70**	**654.841,08**	**637.677,21**	**5.404.313,38**
SALDO (ENTRADAS - SAÍDAS)	**- 269.240,71**	**-246.964,82**	**-300.413,79**	**- 249.226,01**	**- 334.941,86**	**- 286.620,06**	**- 250.776,44**	**- 233.612,57**	**-2.171.796,26**
SALDO ACUMULADO	**- 269.240,71**	**-516.205,53**	**-816.619,32**	**-1.065.845,33**	**-1.400.787,19**	**-1.687.407,25**	**-1.938.183,69**	**-2.171.796,26**	**-2.171.796,26**

A projeção do **fluxo de caixa para 2025** revela um cenário crítico de liquidez, com **saldos mensais negativos** ao longo de todo o período e um saldo acumulado final negativo de R$ 2.171.796,26. Apesar de **receitas de vendas consistentes**, totalizando R$ 3.232.517,12, as **despesas totais**, que atingem R$ 5.404.313,38, superam amplamente as entradas, resultando em **déficits contínuos**. Custos fixos como despesas administrativas (R$ 929.311,91) e o custo de mercadorias vendidas (R$ 1.636.244,80) impactam expressivamente o caixa. Além disso, a constância de gastos com giro (R$ 1.188.306,00) e a projeção elevada em veículos e consórcios (R$ 170.376,11 no total) agravam a situação.

O **gráfico** a seguir, demonstra uma discrepância consistente entre as receitas totais e as despesas ao longo dos meses de 2025. As **despesas permanecem significativamente superiores às receitas em todo o período**, ultrapassando os R$ 600.000,00 mensais, enquanto as receitas atingem no máximo R$ 404.064,64. Esse **comportamento resulta em déficits contínuos**, evidenciando um descompasso financeiro.

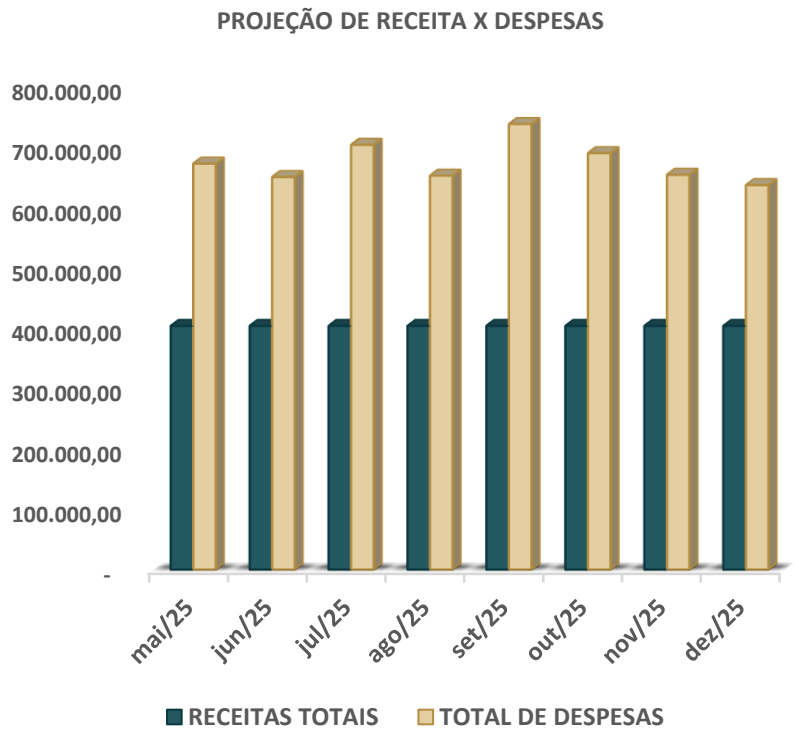

ANÁLISE CONTÁBIL
PONTOS DE ATENÇÃO

A seguir, destacam-se pontos que merecem atenção:

- Houve uma **reversão parcial do prejuízo** de R$ 2.883.108,24 registrado em 2022 para um prejuízo menor de R$ 469.260,81 em 2023, o que indica a realização de ajustes financeiros ao longo do período, possivelmente decorrentes de revisões nos valores apurados. Ressalta-se que a empresa apresentou o resultado negativo nas demonstrações do resultado no valor de R$ 469.260,81 em 2023.

- O **fluxo de caixa projetado para 2025** integra o **laudo** sobre a situação econômica da empresa Maquimax Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. Dessa forma, apresentam-se abaixo os principais pontos do referido **laudo** resumidamente, o qual foi **emitido em maio de 2025** pelo contador Guilherme Mateus Sartori, CRC 096364:

O **Laudo** aponta para uma situação financeira preocupante da empresa Maquimax para o ano de 2025, evidenciando um cenário que compromete a viabilidade do negócio. A projeção de receita mensal constante de R$ 404.064,64, baseada nos resultados de 2024, mostra-se insuficiente para cobrir as despesas e compromissos da empresa, resultando em um déficit estrutural significativo. As despesas financeiras da empresa ultrapassam as entradas mensais, com os impostos sobre vendas representando 15,73% da receita (R$ 63.559,37 mensalmente) e o custo com mercadorias e fornecedores (CMV) consumindo mais da metade da receita mensal (50,56%, ou R$ 204.295,08). Além disso, há valores fixos mensais de R$ 15.000,00 referentes à simulação de parcelamento de impostos com a RFB, e as despesas operacionais, administrativas e com fornecedores gerais giram em torno de R$ 160.000 mensais em conjunto. Os desembolsos totais mensais atingem cerca de R$ 675.000, 50% a mais da receita mensal, tornando a operação estruturalmente deficitária. A empresa apresenta saldos operacionais negativos ao longo de todos os oito meses analisados, com déficits mensais que variam entre R$ 233 mil e R$ 334 mil, resultando em um saldo negativo acumulado de R$ 2.171.796,25 ao final do ano.

Sob a estrutura contratual existente e com a projeção de receita mantida nos níveis de 2024, a empresa não possui viabilidade financeira em 2025. As despesas comprometem mais do que 74% da receita antes mesmo de considerar os custos administrativos e operacionais, e a falta de flexibilidade nos gastos, derivados de obrigações fixas, impede ajustes rápidos na estrutura de despesas.

Os indicadores financeiros reforçam essa análise: o saldo operacional mensal e acumulado é negativo, indicando inviabilidade sem aporte de capital; o índice de cobertura de caixa é de 0,598, mostrando que a empresa não gera caixa suficiente para cobrir suas obrigações; o ponto de equilíbrio financeiro não será alcançado sem fatores externos; a margem de contribuição está muito abaixo do necessário para cumprir com as demais obrigações; e a capacidade de pagamento de obrigações é comprometida, aumentando o endividamento.

Para reverter esse cenário, o laudo sugere uma revisão profunda dos contratos e compromissos fixos, com atenção especial aos custos com pessoal, despesas administrativas e capital de giro. É fundamental buscar formas de aumentar a receita, seja por meio da ampliação da base de clientes, renegociação de contratos atuais ou lançamento de novos produtos ou serviços.

Em conclusão, a empresa Maquimax demonstra um desempenho econômico-financeiro insatisfatório para o exercício de 2025, com uma inviabilidade financeira no cenário atual que exige uma reestruturação operacional e um incremento substancial das receitas. A manutenção das operações sem intervenções estruturais resultará em comprometimento crítico da solvência e da continuidade das atividades, caracterizando um risco elevado de descontinuidade operacional.

9.

MAQUIMAX®

AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE

ARTIGO 51-A, § 6º, DA LEI 11.101/2005

AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE FRAUDE

O § 6º do Art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 determina que a constatação prévia deve apontar se há indícios da utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial, sendo este, um motivo para indeferimento da recuperação judicial.

Para tal verificação, foram analisados os documentos juntados na petição inicial e dados contábeis, reuniões e verificações in loco.

As fraudes as quais a LREF menciona são aquelas estritamente ligadas à utilização do procedimento recuperacional como instrumento para fraude, ou até mesmo fraude para ingressar com a ação de recuperação judicial.

Através das análises, foi possíveis constatar a crise existente, bem como a gravidade está evidenciada pela iminência de perda da sede.

O ponto de atenção, já apresentado na relação de credores, é de que a principal credora (CRESOL) é, aparentemente, na maior parte de seu crédito, extraconcursal, porém está arrolada como concursal.

Todavia, no pedido de tutela de urgência, a própria Requerente indicou a existência de alienação fiduciária, inclusive, sendo esta a razão da urgência do pedido.

Destaca-se que esse fato, isoladamente, não caracteriza fraude, pois poderá ser devidamente analisado na fase administrativa de verificação de créditos.

No mais, da análise documental, denota-se que existem credores concursais que poderão ser renegociados através da recuperação judicial, além de o procedimento garantir a manutenção na posse de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade, mesmo quando o ato expropriatório partir de credor extraconcursal, conforme ocorrido no presente caso.

Dito isso, este Equipe Técnica informa que não identificou indícios de utilização fraudulenta da recuperação judicial.

10.

MAQUIMAX®

CONCLUSÕES

CONCLUSÕES

Após todas as análises e diligências realizadas pela Equipe Técnica, foi possível concluir que: **i)** A Devedora encontra-se ativa; **ii)** Há pendência de apresentação de documentos necessários ao deferimento do processamento da recuperação judicial; **iii)** Não há, em primeira análise, empresa coligada que mantenha relação com as atividades da Requerente; **iv)** Não foram identificados indícios de utilização fraudulenta da ação **v)** O principal estabelecimento é sediado em Bom Princípio/RS sendo o Juizado Regional Empresarial de Pelotas/RS o competente para processar a ação e; **vi)** o bem declarado como essencial por este Juízo efetivamente é essencial, sendo a sede da Requerente, local onde a atividade é desenvolvida.

Isso posto, no entendimento desta Equipe Técnica, para que se possa avaliar de forma definitiva a possibilidade do deferimento do processamento da recuperação judicial, faz-se **necessária a intimação da Requerente** para acostar os seguintes documentos:

A. Certidão negativa de crime falimentar das sócias (art. 48, inciso IV);

B. Demonstração de resultado desde o último exercício social (art. 51, inciso I, alínea c);

C. Relatório gerencial de fluxo de caixa dos anos de 2022, 2023 e 2024 (art. 51, inciso I, alínea d);

D. Relação integral das ações judiciais, inclusive com as em tramite na Justiça Federal (art. 51, inciso IX);

E. Relatório de débitos – ou a comprovação de inexistência de débitos -, em relação ao Município de Bom Retiro do Sul/RS (art. 51, inciso X);

F. Relação integral dos bens e direitos do ativo não circulante, bem como dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/05 (art. 51, inciso X).

Ainda, cumprindo seu dever de diligência, **APONTA** a existência de empresa potencialmente relacionada (Gauchafarma Ltda), mas que aparentemente não possui vinculação com as atividades realizadas pela Requerente a justificar a inclusão obrigatória no polo ativo.

No mais, novamente, a Equipe Técnica agradece a deferência deste Juízo pela nomeação ao encargo e informa que apresentará Laudo Complementar, independentemente de intimação, após a realização da complementação documental pela Requente, no qual opinará sobre o deferimento – ou não – do processamento da recuperação judicial.

Pelotas – RS, 13 de maio de 2025.

CATALISE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

LAURA MÜLLER MEIRELES ASSUMPÇÃO
OAB/RS 131.195

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

JOSIANE PEREIRA MACHADO
CRC/RS 059.503/O-8

Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905,
9º Andar, Ed. Iguaçu 2820,
Bairro Água Verde, Curitiba/PR
CEP 80240-031

(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br